



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMDAS-GAB/PMC-SMDAS-DGSUAS

## PUBLICAÇÃO

Campinas, 14 de maio de 2024.

### RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2024 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas e no Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, e conforme disposto no artigo 31 do Edital de Chamamento nº 03/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade,

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I – DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CLASSIFICADAS E SELECIONADAS

**Art. 1º** Homologar o resultado final da seleção e classificação das organizações da sociedade civil, após transcurso do prazo sem interposição de recurso, em obediência ao artigo 31 do Edital de Chamamento nº 03/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme tabela abaixo:

Critérios de Pontuação				
Quesito	Item	Nota	Peso	Pontuação Máxima
I - Diagnóstico social que deve ser realizado levando-se em conta o perfil do público alvo previsto no Termo de Referência (Anexo I) (será observada a clareza na descrição e consistência na análise da realidade social)	Caracterizou público-alvo do serviço com informações sobre o perfil etário	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	10
	Caracterizou público-alvo do serviço com informações sobre o perfil socioeconômico	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	
	Caracterizou público-alvo do serviço no município	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	
	Apresentou informações sobre vulnerabilidades e riscos	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	
	Indicou as fontes consultadas	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	
II - Adequação das atividades a serem executadas que deve ser realizada levando-se em conta o Termo de Referência (Anexo I) (será observada a pertinência e a consistência das estratégias metodológicas apresentadas)	Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social do serviço	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2	30
	Consistência na descrição das estratégias metodológicas	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2	
	Adequação da periodicidade e/ou carga horária das atividades com o trabalho social do serviço	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	1	
	Consistência na demonstração de estratégias de envolvimento dos	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	1	

	usuários do serviço no planejamento e na execução das ações proposta	5		
III - Metas a serem atingidas (será observada a coerência entre as metas estabelecidas e as atividades descritas)	Coerência entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	4	20
IV – Avaliação (será observada a adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço)	Adequação dos meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2	20
	Consistência na demonstração de estratégias de envolvimento dos usuários do serviço nos processos de avaliação	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2	
V - Articulação em rede (será observada a capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território)	Adequação da identificação dos parceiros (públicos e privados) envolvidos na execução do serviço	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2	20
	Adequação do tipo de articulação proposto	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2	
<b>TOTAL</b>				<b>100</b>

<b>Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Abrigo Institucional (01 grupo disponível)</b>												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
Associação de Assistência ao Menor Fonte de Água Viva	57.519654/0001-43	PMC.2024.00037495-44	1	1	a)	0,8	6	12	8	8	65,8	1º
					b)	0,4	4	8	8			
					c)	0,8	4					
					d)	0,8	3					
					e)	2						
					Total	4,8	17	12	16	16		

  

<b>Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva (05 grupos disponíveis)</b>												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
Associação de Assistência ao Menor Fonte de Água Viva	57.519654/0001-43	PMC.2024.00037495-44	5	5	a)	1,2	6	8	6	10	66,8	1º
					b)	1,6	6	8	10			
					c)	0	2					
					d)	2	4					
					e)	2						
					Total	6,8	18	8	14	20		

## CAPÍTULO II - DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

**Art. 2º** O montante de recursos públicos a serem repassados à organização da sociedade civil classificada e selecionada nos termos do artigo antecedente, por fonte de recursos, dar-se-á conforme a tabela abaixo:

<b>Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Abrigo Institucional (01 grupo disponível)</b>					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	Valor Total da Parceria 12 Meses (Fonte Municipal)	1ª Parcela	Demais Parcelas
Associação de Assistência ao Menor Fonte de Água Viva	57.519654/0001-43	1	R\$ 1.659.828,57	R\$ 28.472,49 (material permanente) + R\$ 135.946,34 (implantação ou	R\$ 135.946,34 (execução)

			execução) = R\$ 164.418,83		
<b>Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva (05 grupos disponíveis)</b>					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	Valor Total da Parceria 12 Meses (Fonte Municipal)	1ª Parcela	Demais Parcelas
Associação de Assistência ao Menor Fonte de Água Viva	57.519654/0001-43	1	R\$ 977.894,01	R\$ 21.863,25 (material permanente) + R\$ 79.669,23 (implantação ou execução) = R\$ 101.532,48	R\$ 79.669,23 (execução)
Associação de Assistência ao Menor Fonte de Água Viva	57.519654/0001-43	1	R\$ 977.894,01	R\$ 21.863,25 (material permanente) + R\$ 79.669,23 (implantação ou execução) = R\$ 101.532,48	R\$ 79.669,23 (execução)
Associação de Assistência ao Menor Fonte de Água Viva	57.519654/0001-43	1	R\$ 977.894,01	R\$ 21.863,25 (material permanente) + R\$ 79.669,23 (implantação ou execução) = R\$ 101.532,48	R\$ 79.669,23 (execução)
Associação de Assistência ao Menor Fonte de Água Viva	57.519654/0001-43	1	R\$ 977.894,01	R\$ 21.863,25 (material permanente) + R\$ 79.669,23 (implantação ou execução) = R\$ 101.532,48	R\$ 79.669,23 (execução)
Associação de Assistência ao Menor Fonte de Água Viva	57.519654/0001-43	1	R\$ 977.894,01	R\$ 21.863,25 (material permanente) + R\$ 79.669,23 (implantação ou execução) = R\$ 101.532,48	R\$ 79.669,23 (execução)
<b>TOTAL</b>		<b>5</b>	<b>R\$ 4.889.470,05</b>	<b>R\$ 507.662,40</b>	<b>R\$ 398.346,15</b>

**Parágrafo único.** Esse montante, para a implantação e execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade por 12 (doze) meses, será repassado conforme previsão do artigo 11 do Edital nº 03/2024, da seguinte forma:

**I - Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Abrigo Institucional:** para cada grupo com capacidade de atendimento de até 20 (vinte) usuários, será repassado à organização da sociedade civil contemplada o valor de **R\$ 1.659.828,57** (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), da seguinte forma:

**a)** primeira parcela no valor de **R\$ 164.418,83** (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos) a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do extrato do termo de colaboração, sendo **R\$ 28.472,49** (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) especificamente para a aquisição de materiais e equipamentos de natureza permanente para a implantação e **R\$ 135.946,34** (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos) para demais despesas referentes às atividades de implantação ou execução;

**b)** 11 (onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de **R\$ 135.946,34** (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos) cada uma, a serem pagas no 5º dia útil de cada mês;

**II - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva:** para cada grupo com capacidade de atendimento de até 10 (dez) usuários, será repassado à organização da sociedade civil contemplada o valor de **R\$ 977.894,01** (novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e um centavo), da seguinte forma:

**a)** primeira parcela no valor de **R\$ 101.532,48** (cento e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração,

sendo **R\$ 21.863,25** (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) especificamente para a aquisição de materiais e equipamentos de natureza permanente para a implantação e **R\$ 79.669,23** (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) para demais despesas referentes às atividades de implantação ou execução;

**b)** 11 (onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de **R\$ 79.669,23** (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) cada uma, a serem pagas no 5º dia útil de cada mês.

**Art. 3º** A organização da sociedade civil classificada e selecionada deverá inserir, na previsão de receitas e despesas (plano de aplicação), a fonte de recurso que comporá a parceria, nos termos dos artigos 34 a 37 do Edital de Chamamento nº 03/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

**Parágrafo único.** A parceria terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 66 do Edital de Chamamento nº 03/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

### **CAPÍTULO III – DA CONVOCAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

**Art. 4º** Fica convocada a organização da sociedade civil ora classificada e selecionada para, no **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia útil após essa publicação no Diário Oficial do Município, apresentar em um novo processo administrativo eletrônico de tipo “**Parceria com OSC para Execução de Serviço Socioassistencial**”, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>, o plano de trabalho, o plano de aplicação de recursos, o cronograma de desembolso e todos os demais documentos e comprovações para a celebração da parceria, bem como eventual pedido de prazo para implantação do serviço, nos termos disciplinados pelos artigos 32 e 37 do Edital de Chamamento nº 03/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

**Parágrafo único.** As receitas e despesas a serem realizadas na execução do objeto da parceria, previstas no plano de trabalho, deverão ser detalhados em plano de aplicação de recursos e cronograma de desembolso, a serem cadastrados pela organização da sociedade civil no Sistema Informatizado de Prestação de Contas – PDC, sendo que os itens do plano de trabalho cujo teor foi objeto de pontuação e classificação na etapa de seleção deverão corresponder exatamente aos termos da proposta, conforme disposto nos artigos 34, §1º e 35 do Edital.

Campinas, 14 de maio de 2024.

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO**, Secretário(a) Municipal, em 14/05/2024, às 13:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11079957** e o código CRC **F4883311**.